



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº422/2016 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO – HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO (FILANTRÓPICO).

Processo Administrativo:4346/2015

Data: 11/10/16.

CONVÊNIO: 422/2016

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº2800, Jd. Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, **NUNCIO LOBO COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº18.299.628 e do CPF nº094.584.708-46 e pela Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de gestora do SUS, neste ato representada pelo Dr. **JOSÉ ROBERTO STEFANI**, brasileiro, médico, portador do R.G. nº 9.387.559 e inscrito no CPF sob o nº045.417.818-24, e, de outro lado a Entidade Filantrópica **HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO/FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO**, CNPJ sob o nº 60.499.365/0002-15 próprio e CNPJ da Mantenedora:60499365000134, CNES:2784602 neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. **RENATO SARGO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.893.143, CPF nº 370.320.468-00, doravante denominado **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe as **Portarias de nº 1.034, de 5 de maio de 2010, a de nº 3.410/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, e a de nº142/ GM/MS, de 27 de janeiro de 2014**, que instituem as novas diretrizes da contratualização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo aditivo do **CONVÊNIO**, referente a execução de atividades e serviços de saúde no âmbito do SUS a serem desenvolvidos pela **CONVENIADA**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei 8.666/de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir nesse Termo de Parceria do CONVÊNIO novos Serviços de Saúde, financiados com recursos federais, constantes dos Anexo "XI e XII", alterar o ANEXO VIII do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira e alterar a Cláusula Oitava do Financiamento do CONVÊNIO.

## CLÁUSULA SEGUNDA DAS AÇÕES E SERVIÇOS:

### I - ANEXO TÉCNICO XI - INCLUIR:

Para atender à Portaria nº 1.823/GM/MS, de 23 de agosto de 2012, que institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora das ações da área do CEREST que tem como finalidade definir os princípios, as diretrizes e as estratégias a serem observados pelas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), para o desenvolvimento da atenção integral à saúde do trabalhador, com ênfase na vigilância, visando a promoção e a proteção da saúde dos trabalhadores e a redução da morbimortalidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos, no seu Capítulo II, dos Objetivos, item III, garantir a integralidade na atenção à saúde do trabalhador, que pressupõe a inserção de ações de saúde do trabalhador em todas as instâncias e pontos da Rede de Atenção à Saúde do SUS, para prover aos pacientes *toda a rede de laboratórios e de serviços de apoio diagnóstico*; fica instituído o ANEXO "XI", como parte integrante ao CONVÊNIO originário com seu respectivo Plano de Ação com financiamento próprio dessa ação e absorver um novo atendimento proveniente do INSS conforme Portaria Interministerial nº 127 de 4 de agosto de 2016.

### II - ANEXO TÉCNICO XII - INCLUIR:

Para atender à Portaria GM/MS, Nº 825, de 25 de Abril de 2016, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas em Atenção Domiciliar em Indaiatuba, fazendo parte da Política Nacional de Atenção às Urgências e da Rede de Atenção às Urgências no SUS de forma a garantir o financiamento da equipe, resolve criar parceria com o Hospital Augusto de Oliveira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Camargo para compor a equipe mínima no EMAD I e II e EMAP (médicos, dentistas, fonoaudiólogo, fisioterapeutas e nutricionista).

### **III - ANEXO TÉCNICO VIII - ALTERAR:**

Para atender a Portaria MS/GM nº963, de 10 de maio de 2016, que redefine a habilitação e o limite financeiro para o Bloco de Atenção da média e alta complexidade em Nefrologia, fica alterado o valor mensal do financiamento em Nefrologia em Alta Complexidade para o Hospital Augusto de Oliveira Camargo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FINANCIAMENTO:**

Na CLÁUSULA OITAVA em seu item II - prestação dos serviços pós-fixado altera os seguintes itens: "v", "iii" e "iv".

#### **Parágrafo Primeiro – Alteração do ANEXO VIII:**

Fica acrescido ao item "v", conforme publicação da Portaria GM 963, de 10 de maio de 2016, ao Serviço de Hemodiálise como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia, o valor mensal de até R\$23.944,21 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos) em relação ao valor anterior; o seu valor total mensal passa ser de até R\$221.772,36 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos).

#### **Parágrafo Segundo – Inclusão do ANEXO XI:**

Fica acrescido ao item "iii", ao pagamento de prestação dos serviços da rede de laboratórios e de serviços de apoio diagnóstico (SADTs), a produção aprovada pelo CEREST e Sistemas de Faturamento do SUS no valor em até R\$55.000,00 (cinquenta e cinco reais) mensais; o seu valor total mensal passa ser de até R\$364.945,84 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

### Parágrafo Terceiro – Inclusão do ANEXO XII:

Fica acrescido ao item “iv”, o pagamento das equipes mínimas e necessárias da Atenção Domiciliar, parte integrante da Rede de Atenção às Urgências/Emergências, podendo atingir um acréscimo mensal em até R\$30.000,00 (trinta mil reais) na prestação de Serviços de plantões médicos em regime de Co-gestão para a Rede de urgência-emergência; o seu valor total mensal passa ser de até R\$995.040,71 (novecentos e noventa e cinco mil quarenta reais e setenta e um centavos).

O acréscimo mensal referente ao objeto deste Termo Aditivo ao Convênio é de R\$108.944,21 (cento e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos). O valor mensal atualizado do presente convênio passa a ser de até **R\$6.246.665,43 (seis milhões, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**, composto de valores pré-fixado e pós-fixado. O valor total do presente convênio passa a ser de R\$ 374.658.298,33 (trezentos e setenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).

### CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos do presente Termo Aditivo, oneram recursos do Fundo de Saúde da CONVENENTE de Saúde com a classificação programática 01.17.01.10.302.0033.2066.3.3.90.39.,

### CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais Cláusulas e disposições do CONVÊNIO originário que não tenha sido modificado pelo presente Termo Aditivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

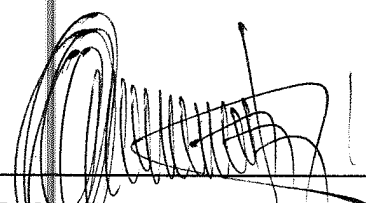
### CLÁUSULA SEXTA

#### DO FORO

As partes elegem o Foro de Indaiatuba com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente TERMO ADITIVO conforme previsão do CONVÊNIO Originário que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e CONVENIADA, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Indaiatuba, 11 de outubro de 2016.



\_\_\_\_\_  
**Nuncio Lobo Costa**  
Secretário de Administração

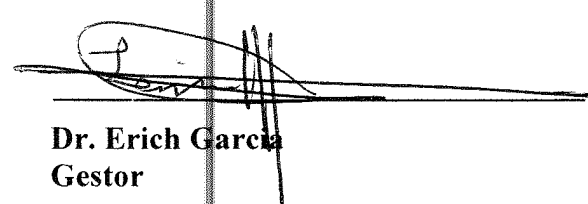


\_\_\_\_\_  
**Dr. Jose Roberto Stefani**  
Secretario Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Renato Sargo**  
Superintendente do Hospital



\_\_\_\_\_  
**Ronaldo Garcia**  
Diretor Financeiro do Hospital Augusto O. Camargo



\_\_\_\_\_  
**Dr. Erich Garcia**  
Gestor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

### ANEXO TÉCNICO XI do CONVÊNIO:

Compõem as ações da área do CEREST do Anexo Técnico XI, para atender a Portaria Nº 1.823, de 23 de Agosto de 2012:

- Todos os exames de média e alta complexidade que viabilizam os diagnósticos para os pacientes da área de cobertura do CEREST de Indaiatuba e municípios de sua cobertura, contando ainda com a cobertura de exames de qualquer natureza de pacientes que provém da necessidade de perícia médica pela Previdência Social, conforme Portaria Interministerial nº127, de 4 de agosto de 2016..
- Relação de profissionais que para compor a equipe do CEREST que prestem serviços complementares ao diagnóstico e tratamento de patologias relacionadas ao trabalho,

SADTs: valor mensal	Em até:	R\$55.000,00
---------------------	---------	--------------

### ANEXO TÉCNICO XII do CONVÊNIO:

A Secretaria Municipal de Saúde, através da parceria com o Hospital Augusto de Oliveira Camargo visando a desospitalização humanizada propõe complementar as equipes para prover as ações da área da Atenção Domiciliar - do “**Melhor em Casa**”, segundo a Portaria Nº 825, de 25 de Abril de 2016 para as Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar e Equipes Multiprofissionais de Apoio.

Profissionais para equipe mínima:

Profissional	Carga horária	Quantidade
Fisioterapeuta	30hs	02
Nutricionista	20hs	01
Fonoaudióloga	20hs	01
Médicos	20hs	02
Dentista	30hs	01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

### ANEXO TÉCNICO VIII do CONVÊNIO:

O valor previsto para esse serviço poderá corresponder ao remanejamento do limite financeiro (FAEC) da Portaria 963, de 10 de maio de 2016 até o limite constante na FPO – Ficha de Programação Orçamentária, desde que o Serviço de Nefrologia contemplado com essa habilitação proceda com a produção do serviço ambulatorial previsto nessa portaria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

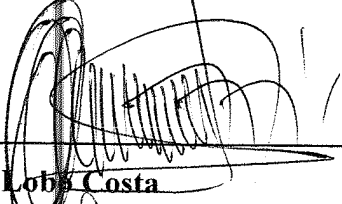
## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão Concessor: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA  
Órgão Beneficiário: FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO  
Tipo de concessão: Recurso Financeiro (1º Termo de Aditamento ao Convênio 422/16 - processo nº 4346/15)  
Valor repassado: até R\$ 6.395.025,13  
Exercício: 2016  
Advogado(s): (\*)

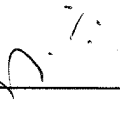
Na qualidade de Concessor e Beneficiário, respectivamente, dos recursos acima identificados, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Indaiatuba, 11 de outubro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Núncio Lobato Costa**  
Secretário de Administração

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. José Roberto Stefani**  
Secretário Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**Renato Sargo**  
Superintendente do Hospital

